SEXTA•FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2025 • ANO XII | N º 2772

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Urandi-BA, Centro	77 3456-2471	Segunda a sexta-feira, das 08:00às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 001/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE CLINICO GERAL, EM REGIME DE SOBREAVISO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA PARA UNIDADES DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE CLINICO GERAL, EM REGIME DE SOBREAVISO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA PARA UNIDADES DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS DE CLINICO GERAL, EM REGIME DE SOBREAVISO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA PARA UNIDADES DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO.

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024.

ATAS

- ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, REALIZADA NO DIA 1° DE JANEIRO DE 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO A EMPRESA FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para "

Secretaria Municipal de Administração

106 ANOS URANDI

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 001/2025, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de Médicos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagens, Fisioterapeutas, Fonoaudiologia, Odontologia e Psicologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Familia, Centro de Fisioterapia, Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Sec. Municipal de Assistencia Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 20/01/2025 e que estende-se até 30/11/2025;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 040/2023.

Torna Público, que fica Credenciado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de medico clinico geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Municipio, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025:

Inscrito e Credenciado para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	**56.303.967 PAULO HENRIQUE BALEEIRO CERQUEIRA.**	56.303.967/0001-05	23/01/2025	23/01/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para "

Secretaria Municipal de Administração

106 ANOS URANDI

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 20 de janeiro à 30 de novembro de 2025 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 23 de janeiro de 2025.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação Direta
DECRETO Nº 040/2023

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

Serviços médico clinico geral, em regime de sobreaviso para acompanhamento de pacientes em transferências de urgência e emergência do hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha para Unidades de saúde fora do Municipio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 011/2025**, fica HOMOLOGADA a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos de clinico geral, em regime de sobreaviso para acompanhamento de pacientes em transferências de urgência e emergência do hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha para Unidades de saúde fora do Municipio. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação,

decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa de saúde **BARANI SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 40.941.989/0001-52, com sede na Praça Luiz Gomes, 150, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, com valor mensal estimado de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o que perfaz o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme proposta apresentada ao Municipio, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 001/2025.

Urandi - Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de médico clinico geral, em regime de sobreaviso para acompanhamento de pacientes em transferências de urgência e emergência do hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha para Unidades de saúde fora do Municipio;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 e art. 074 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2025, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde ***BARANI SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA****, inscrito no CNPJ sob n.º 40.941.989/0001-52, com sede na Praça Luiz Gomes, 150, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médico clinico geral, em regime de sobreaviso para acompanhamento de pacientes em transferências de urgência e emergência do hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha para Unidades de saúde fora do Municipio.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, Nº. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA – BARANI SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 40.941.989/0001-52, com sede na Praça Luiz Gomes, 150, Centro, Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 002/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o **Credenciamento n.º 001/2025 e Inexigibilidade nº 011/2025**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de empresa de saúde, a prestação de serviços de médicos de clinico geral, em regime de sobreaviso para acompanhamento de pacientes em transferências de urgência e emergência do hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha para Unidades de saúde fora do Municipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Credenciamento n°. 001/2025 e Inexigibilidade 011/2025 do Município de Urandi, Bahia, do qual é parte integrante deste

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente no inciso II, art. 23; inciso VII, art.30; caput, art. 196 e caput, art. 197 ambos da Constituição Federal; Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, bem como à legislação correlata;

3.2. Considerando a existência da necessidade de contratação de profissional de saúde para realização de serviços médicos de clinico geral, demandada para cumprimento e execução dos serviços de saúde no Municipio;

3.3. O contrato realizado é temporário com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento e pleno funcionamento dos serviços de saúde neste Municipio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços médicos serão realizados nas instalações do CONTRATANTE, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi - Bahia;

4.2 Os serviços médicos, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte de profissional de saúde ora CONTRATADO em regime de sobreaviso para acompanhamento de pacientes em transferências de urgência e emergência do hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha para Unidades de saúde fora do Municipio;

4.3 O corpo técnico da empresa contratada será composta pelo profissional de saúde o Dr. **Frederico Tácito Rodrigues de Souza**, médico, inscrito no CPF sob n.º 021.772.755-71, documento de identidade n.º 15819177 SCEMG/MG e CRM/BA nº 38005.

4.4 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes;

4.5 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes;

4.6 Os tratamentos não cobertos pelo Município, não se incluem na presente contratação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

4.6.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins;

4.7 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.8 A Secretaria Municipal de Saúde possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica dos munícipes, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o que perfaz o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

5.1.1 O valor do contrato estabelecido nesta clausula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R$ 50.400,00 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R$ 33.600,00 refere-se a material de consumo.

Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
Serviços médicos clinico geral, em regime de sobreaviso para acompanhamento de pacientes em transferências de urgência e emergência do hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha para Unidades de saúde fora do Municipio.	mês	01	7.00,00	7.000,00
Valor Total - Estimado - Mensal				**7.000,00**
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				**84.000,00**

5.2 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

5.3.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA;

5.5 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de Credenciamento n° 001/2025 e Inexigibilidade nº 011/2025;

5.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subseqüente;

5.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da execução dos serviços;

5.8 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA;

5.10 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.
Atividade/projeto: 2.065 – Manutenção das ações do Bloco da Atenção Primaria
Atividade/projeto: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Atividade/projeto: 2.260 – Gestão do SUS
Atividade/projeto: 2.289 – Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS-Desempenho
Atividade/projeto: 2.298 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada
Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;

9.3 A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

10.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato;

10.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades:

10.3 Advertência;

10.4 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

10.5 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.7 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:

10.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.13 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

10.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.15 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;
§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.

11.1 Quando determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

11.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

11.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

11.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei N.º 14.133/21;

11.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente a saúde dos munícipes de Urandi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

11.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

11.3 Por extinção judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei n.º 14.133/21;

11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.4 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal;

11.5 A extinção unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.6 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.7 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

11.8 Em caso de extinção, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE;

11.9 A extinção não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas;

11.10 O contrato poderá ser extinto pelo Município, unilateralmente, em qualquer momento, quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:
13.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

13.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento;

13.5.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 21 de janeiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito municipal
CONTRATANTE

Barani Solução em Saúde Ltda
CNPJ sob n.º 40.941.989/0001-52
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.462.087/0001-02, com sede na Rua das Margaridas, S/N, bairro Oliveira, Urandi - BA, neste ato representada por **Vânia Alves Santos**, portadora do RG nº 962965006 SSP – BA e CPF nº 021.397.255-73, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do CREDENCIAMENTO n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 034/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 meses, iniciando em 19/01/2024 e encerramento em 18/01/2025, *e havendo a necessidade de continuidade da execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Quinta do respectivo contrato;*

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 034/2024 firmado em 19 de janeiro de 2024, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 19/01/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração

106 ANOS URANDI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início a partir do dia 19/01/2025 e término preestabelecido para 18/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global permanece o mesmo do contrato inicial R$ 174.447,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 17 de janeiro de 2025.

_____

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

BR SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob n.º 26.462.087/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF/MF: CPF/MF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.371.733/0001-60, com sede na Rua da Liberdade, nº 9996, Bairro DC-5, Urandi – BA, neste ato representada por **Geraldo Batista Pereira** portador do RG nº 5277894 SSP – BA e CPF nº 569.087.255-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do CREDENCIAMENTO n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 035/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 meses, iniciando em 19/01/2024 e encerramento em 18/01/2025, *e havendo a necessidade de continuidade da execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Quinta do respectivo contrato;*

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 035/2024 firmado em 19 de janeiro de 2024, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 19/01/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para "
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início a partir do dia 19/01/2025 e término preestabelecido para 18/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global permanece o mesmo do contrato inicial R$ 201.471,37 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 17 de janeiro de 2025.

_____

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA
CNPJ sob n.º 19.371.733/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF/MF: CPF/MF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA GABRIEL FERREIRA SANTOS

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GABRIEL FERREIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 53.454.889/0001-43, com sede na Avenida Montes Claros, nº01-A, Bairro Xavier, Urandi – BA, neste ato representada por **Gabriel Ferreira Santos** portador do RG nº 1654154276 SSP – BA e CPF nº 073.250.625-59, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do CREDENCIAMENTO n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 037/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 meses, iniciando em 19/01/2024 e encerramento em 18/01/2025, *e havendo a necessidade de continuidade da execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Quinta do respectivo contrato;*

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 037/2024 firmado em 19 de janeiro de 2024, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 19/01/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início a partir do dia 19/01/2025 e término preestabelecido para 18/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global permanece o mesmo do contrato inicial R$ 191.877,50 (cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 17 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GABRIEL FERREIRA SANTOS
CNPJ sob n.º 53.454.889/0001-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.371.733/0001-60, com sede na Rua da Liberdade, nº 9996, Bairro DC-5, Urandi – BA, neste ato representada por **Geraldo Batista Pereira** portador do RG nº 5277894 SSP – BA e CPF nº 569.087.255-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do CREDENCIAMENTO n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 039/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 meses, iniciando em 19/01/2024 e encerramento em 18/01/2025, *e havendo a necessidade de continuidade da execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Quinta do respectivo contrato;*

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 039/2024 firmado em 19 de janeiro de 2024, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 19/01/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para "
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início a partir do dia 19/01/2025 e término preestabelecido para 18/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global permanece o mesmo do contrato inicial R$ 294.055,02 (duzentos e noventa e quatro mil, cinquenta e cinco reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 17 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J LTDA
CNPJ sob n.º 19.371.733/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA 50.556.942 ROMUALDO PEREIRA CÂMARA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **50.556.942 ROMUALDO PEREIRA CÂMARA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.556.942/0001-29, com sede na Rua Libero Badaró, nº 67, Bairro DC-5, Urandi – BA, neste ato representada por **Romualdo Pereira Câmara** portador do RG MG-15.554.419 SSP – MG e CPF nº 044.825.824-25, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do CREDENCIAMENTO n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 040/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 meses, iniciando em 22/01/2024 e encerramento em 21/01/2025, *e havendo a necessidade de continuidade da execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Quinta do respectivo contrato;*

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 040/2024 firmado em 22 de janeiro de 2024, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 22/01/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para "
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início a partir do dia 22/01/2025 e término preestabelecido para 21/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global permanece o mesmo do contrato inicial R$ 262.913,00 (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e treze reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 21 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

50.556.942 ROMUALDO PEREIRA CÂMARA
CNPJ sob n.º 50.556.942/0001-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA MANOEL O. SILVA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MANOEL O. SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.058.663/0001-32, com sede na Rua da Liberdade, nº 20, Bairro DC-5, Urandi – BA, neste ato representada por **Manoel Oliveira Silva** portador do RG nº 08.116.490-40 SSP – BA e CPF nº 976.344.845-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do CREDENCIAMENTO n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 041/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 meses, iniciando em 22/01/2024 e encerramento em 21/01/2025, *e havendo a necessidade de continuidade da execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Quinta do respectivo contrato;*

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 041/2024 firmado em 22 de janeiro de 2024, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 22/01/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração

106 ANOS URANDI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início a partir do dia 22/01/2025 e término preestabelecido para 21/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global permanece o mesmo do contrato inicial R$ 197.184,75 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 21 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MANOEL O. SILVA
CNPJ sob n.º 44.058.663/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA ALISSON GONÇALVES CARVALHO TRANSPORTES

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALISSON GONÇALVES CARVALHO TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.149.826/0001-85, com sede na Avenida Montes Claros, S/N, bairro Xavier, Urandi - BA, neste ato representada por **Alisson Gonçalves Carvalho** portador do RG nº 0664833608 SSP – BA e CPF nº 902.886.965-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do CREDENCIAMENTO n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 044/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 meses, iniciando em 29/01/2024 e encerramento em 28/01/2025, *e havendo a necessidade de continuidade da execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Quinta do respectivo contrato;*

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 044/2024 firmado em 29 de janeiro de 2024, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 29/01/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA DESTINADOS A COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTÁVEL NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI-BA**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"
Secretaria Municipal de Administração
106 ANOS URANDI

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início a partir do dia 29/01/2025 e término preestabelecido para 28/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global permanece o mesmo do contrato inicial R$ 103.466,88 (cento e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 24 de janeiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALISSON GONÇALVES CARVALHO TRANSPORTES
CNPJ sob n.º 24.149.826/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), no Auditório Municipal Profa. Ionara Nascimento, realizou-se a Sessão Especial da Câmara Municipal de Urandi, presidida pelo Presidente, Sr. Antônio Carlos Magalhães Freire destinada a realização de posse do Prefeito reeleito e Vice-Prefeito eleito, Warlei Oliveira de Souza e Cícero David Camargo Louro, no pleito de 06 de outubro de 2024 para o quadriênio 2025/2028. Iniciando a solenidade, o mestre de cerimônia, Belmário Souza Sá, cumprimentou a todos e convidou o presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Antônio Carlos Magalhães Freire, a presidenta do Sindicato dos Trabalhadores, Agricultores e Agricultoras Familiares de Urandi Sra. Juliana Ferreira de Santana Aranha Martins, o professor, Dr. Antônio Sá da Silva, o prefeito reeleito, Warlei Oliveira de Souza e sua esposa a Primeira Dama Leiliane Azevedo Aranha e o vice-prefeito eleito, Cícero David Camargo Louro juntamente com sua esposa, Isabel Rodrigues de Lima Camargo, para comporem a mesa. Foi constatada a presença dos seguintes vereadores: Edson David Júnior, Wesley Oliveira Souza Gonçalves, Áureo Pereira Rodrigues Filho, Gilberto Santos Pinto, José Dias da Silva, Selma Ribeiro Botelho e Mateus Silveira Oliveira. Havendo número regimental, o Sr. Presidente, Antônio Carlos Magalhães Freire cumprimentando a todos os presentes, declarou aberto os trabalhos, expondo que é com muita satisfação que preside a Sessão Solene de Posse do Prefeito reeleito e Vice-Prefeito eleito no pleito de 06 de outubro de 2024. Em seguida, o mestre de cerimônia convidou a todos para cantarem o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Urandi. Cumprindo ainda, o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, o Sr. Presidente solicitou a apresentação, à Mesa diretora, dos diplomas e declarações de bens do prefeito reeleito e vice-prefeito eleito. Em seguida, foi lido pelo prefeito reeleito, o seguinte juramento: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia, a Lei Orgânica deste

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

município, bem como todas as demais leis vigentes neste país, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo para o qual fui reeleito sob a inspiração dos princípios democráticos." Em seguida, foi dito pelo Prefeito e Vice-Prefeito: "Assim o prometo", logo após, foram declarados empossados nos seus respectivos cargos, para o quadriênio 2025/2028, nos termos da Lei Orgânica de Urandi e do Regimento Interno da Câmara Municipal. Por conseguinte, o Sr. Presidente concedeu o uso da palavra a Presidenta do Sindicato, Sra. Juliana que cumprimentou a todos e ao prefeito, Warlei Oliveira e ao vice-prefeito Cícero David, ressaltando o excelente trabalho desenvolvido pelo prefeito reeleito, Warlei, o seu comprometimento com os munícipes, responsabilidade com a coisa pública, salientou que nunca houve na história de Urandi um prefeito elaborar o plano plurianual participativo, com reuniões nas comunidades, ouvindo as demandas dos munícipes e que Urandi só tem a ganhar com a nova gestão, na certeza de que o trabalho irá continuar com todo o zelo e comprometimento estendido a todos. Franqueada a palavra para o professor, Doutor Antônio Sá, que cumprimentou a mesa na pessoa do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Warlei Oliveira de Souza, os vereadores na pessoa do Presidente da Câmara, Antônio Carlos, aos advogados na pessoa da Dra. Vanessa Braga de Oliveira, as autoridades religiosas na pessoa do Padre Rafael e a todos os presentes. O professor retratou um pouco da história da democracia e da importância de levar para aqueles que não viveram à época do regime autoritário, repressivo e violento em que tudo era debaixo do chicote, do quão importante é transmitir para todos aqueles que não vivenciaram esse modelo de governo, da necessidade do povo ser titular do poder constituinte, participando de forma ativa na vida política do nosso país, o direito de escolher nossos representantes, salientou ainda, a luta e os esforços envidados para convencer o então prefeito Warlei a aceitar ser o candidato por ocasião da eleição de 2020. Enfatizou o excelente trabalho desenvolvido pelo prefeito reeleito, da sua competência em gerir a coisa pública e o trato com a população de um modo geral. Por fim, enfatizou que o mandato atual trilhe neste mesmo caminho, desejando a todos um Feliz Ano Novo. Ato contínuo, o Presidente da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Câmara, Antonio Carlos, ressaltou o compromisso de Warlei com o povo, bem como, o companheirismo e parceria com os vereadores, para que as demandas do povo fossem atendidas, como de fato foram. Em seguida, discorreu sobre a vida sofrida que teve juntamente com sua família, se emocionando ao lembrar quando trabalhava arduamente no corte de cana para prover o sustento da família. Por fim, reafirmou o compromisso com o povo e a parceria com o prefeito reeleito e o vice-prefeito eleito, desejando a todos um Feliz Ano Novo. Com a palavra, o vereador Wesley cumprimentou a todos, agradeceu pelos votos de confiança obtidos e reafirmou o compromisso e parceria com o povo e com a gestão. Ato contínuo, o vereador Mateus Silveira parabenizou os eleitos e enfatizou a importância da continuidade dos trabalhos da gestão, reafirmando o compromisso com o povo e com o executivo. Prosseguindo, o vereador Gilberto Santos, ressaltou que mesmo antes de retornar para Urandi, acompanhou o trabalho desenvolvido pela gestão e parabenizou o prefeito Warlei, na oportunidade, agradeceu pelos votos de confiança e afirmou seu comprometimento com o povo e com a gestão, para juntos desenvolverem um bom trabalho em prol de Urandi. Com a palavra, o vereador José Dias, parabenizou os eleitos, falou sobre a importância do governo de Warlei e que nunca houve um prefeito atuante em prol do povo e do bem estar de todos, reafirmando a continuidade dos trabalhos em conjunto com a gestão. A vereadora Selma parabenizou aos eleitos e salientou a brilhante administração do prefeito Warlei, seu comprometimento com o povo, cuidado e carinho com todos e afirmou que irá contribuir para a continuidade desse trabalho. Com a palavra, o vereador Áureo Pereira Rodrigues Filho, parabenizou os eleitos e disse o quanto estava orgulhoso em fazer parte da gestão de Warlei, que o mesmo foi muito bem recebido e acolhido por este grupo o qual aderiu para somar ainda mais. Enfatizou o trabalho diferenciado do prefeito reeleito Warlei, da sua competência e compromisso com o povo, afirmando que contribuirá para o trabalho continuar. Com a palavra, o vice-prefeito cumprimentou a todos e enfatizou a importância de prosseguir com o desenvolvimento de Urandi afirmando que trabalhará em conjunto com o prefeito pelo bem estar de todos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Retomando a palavra, o mestre de cerimônia passa a palavra para o Excelentíssimo Sr. prefeito reeleito, Warlei Oliveira de Souza, que foi aclamado por todos os presentes. Com a palavra, o prefeito reeleito, cumprimentou a mesa na pessoa do presidente, autoridades e a todos os presentes. Em seguida, agradeceu a Deus, seus pais, Sr. Valdenor e Dona Ana, seus irmãos, Fabrício, Fabiano e Wellington, sua esposa, Leiliane, seu filho Dominic, sua avó Maria, estendendo a todos os familiares, por toda força, apoio e carinho, permanecendo juntos nesta caminhada. Por conseguinte, agradeceu ao povo urandiense pela confiança em seu trabalho, os vereadores por elogiarem e reconhecerem o trabalho da gestão, reafirmando a parceria com os vereadores para dar continuidade e avançar ainda mais para o crescimento e desenvolvimento de Urandi. O prefeito apresentou por meio de mídia audiovisual parte das obras realizadas durante sua gestão, ressaltou a importância do Projeto do Plano Diretor encaminhado para a Câmara, sendo essencial para o planejamento urbano de forma organizada atendendo, ainda, as necessidades coletivas da população da cidade. Ressaltou que 90% (noventa) dos compromissos erigidos em seu plano de governo foram concretizados e que os 10% (dez) foram incluídos no plano de governo da gestão de 2025/2028, assumindo o compromisso de honrá-los. Enfatizou a importância de manter sempre forte e unida a aliança entre o Poder Legislativo e Poder Executivo, para que o trabalho em prol da população, sobretudo dos menos favorecidos continuem. Agradeceu o apoio e a parceria com o Deputado Federal Charles Fernandes, a Deputada Estadual Ivana Bastos, o Governador Jerônimo Rodrigues, o ministro Rui Costa, os senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Jaques Wagner. Reafirmou que dará continuidade com a priorização no sistema de saúde, mantendo a qualidade do atendimento com profissionais especializados. Ressaltou ainda, que continuará trabalhando pelas zonas rurais, principalmente no que concerne as estradas vicinais, pois, com o período das chuvas, terá que refazer e manter as estradas conservadas. Reafirmou que mesmo diante dos problemas relacionados à implantação do parque eólico e seus impactos nas áreas de nascentes, não envidou esforços para cuidar e

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

defender a nossa nascente, como vem sendo feito. Ato contínuo agradeceu aos colaboradores, pontuando que todos os servidores deverão oferecer tratamento digno e respeitoso a todos os cidadãos. Por fim, reafirmou que o atendimento ao público irá continuar com a finalidade de ouvir as demandas do povo e administrar para todos. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente determinou o encerramento da sessão, e eu Wesley Oliveira Souza Gonçalves, designado pelo presidente para secretariar os trabalhos desta sessão, lavrei a presente ata, que após lida, e aprovada, segui assinada por mim, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito e Vice-Prefeito empossados. Urandi, Estado da Bahia, 1º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Antônio Carlos Magalhães Freire
Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito de Urandi - BA

Cícero David Camargo Louro
Vice - Prefeito de Urandi - BA

Cartório César Barros
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI - BA
Rua Dely José Fagundes, 83, Xavier - Urandi - BA - CEP: 46350-000 - Tel.: (77) 3456-2045 - 99123-4783
Tabelião: Augusto César de Barros Silva
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONCALVES – CPF: 011.409.925 – 11,
ANTONIO CARLOS MAGALHAES FREIRE – CPF: 913.144.705 – 82
Emol: R$ 6,67 Taxa: R$ 4,73 Total: R$ 13,80
Selo(s): 0751.AB117547 – 0 0751.AB117548 – 9
Em Testemunho ( ) da verdade
JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE
URANDI – BA 03/01/2025
João Paulo P. dos Santos
ESCREVENTE

Cartório César Barros
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE URANDI - BA
Rua Dely José Fagundes, 83, Xavier - Urandi - BA - CEP: 46350-000 - Tel.: (77) 3456-2045 - 99123-4783
Tabelião: Augusto César de Barros Silva
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA – CPF: 037.105.975 – 52, CICERO DAVID
CAMARGO LOURO – CPF: 310.201.605 – 78
Emol: R$ 6,67 Taxa: R$ 4,73 Total: R$ 13,80
Selo(s): 0751.AB117551 – 5 0751.AB117552 – 7
Em Testemunho ( ) da verdade
JOAO PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ESCREVENTE
URANDI – BA 03/01/2025
João Paulo P. dos Santos
ESCREVENTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE URANDI/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, N.º 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP/BA, inscrito no CPF sob o N.º 037.105.975-52, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **51.647.234/0001-66,** com sede na **Rua Rodrigues Alves, 2714 - SALA 01, Bairro Parque Cidade Jardim, Umuarama/PR, CEP: 87.506-080**, representada por FABIANA CABRERA**,** brasileira, maior, comerciante, portadora da Carteira de Identidade N.º 133744029 SSP – PR, inscrita no CPF sob o N.º 098.935.979-43.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos termos a seguir:

A empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **PREGÃO ELETRONICO nº N.º 036/2024PE**, com objeto PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E MATERIAIS DE ARMARINHOS EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA, que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2024,** que devidamente assinada pelas partes, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme solicitações diversas realizadas pelo setor de compras do município de Urandi/BA, anexas ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2024**, solicitando itens da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pactuada, a empresa ora

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

notificada não vem cumprindo com as suas obrigações contratuais, ao menos a ausência de execução vem sendo justificada. O que está causando diversos transtornos e prejuízos à administração pública municipal que necessita dos materiais/serviços que compõe o objeto contratual pactuado.

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo máximo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, entregar os itens requeridos no pedido N.º 5698, requisitado em 9/8/2024, e cobrado através de e-mail, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, inclusive da rescisão imediata do mencionado instrumento contratual.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 115, 155 a 162, da Lei N.º 14.133/21, podendo ser a empresa declara inidônea para participar de certames licitatórios.

Urandi/BA, 24 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:42 horas do dia 24/01/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D9E8-682A-B35F-B6E5-4614 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9E8-682A-B35F-B6E5-4614

Hash do Documento

99261ff072ea091d58fb21245098ff8fa1fcc1db80dddba189beadf7d113557f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 24/01/2025 17:42 UTC-03:00